



IND 1697 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Liliane Roriz)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- GEOF
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHCEDP
- CDESECTMAT

Em, 4/5/11
[Signature]
Iranair Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

SUGERE AO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUS A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL “CARONA LEGAL”.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Socioambiental “Carona Legal”.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1607/2011
Folha Nº 01 - 01

A Associação Socioambiental “Carona Legal”, CNPJ 12.809.341/0001-91, sediada em Brasília e instituída em 28/02/2008, tem, resumidamente, como objetivo fomentar medidas sócio-ambientais que sejam positivas, inclusivas e sustentáveis para toda a população; além de inibir e combater a discriminação aos portadores de deficiências físicas ou mentais, o trabalho forçado e infantil e o preconceito sexual, racial e social.

A presente proposição tem como finalidade reiterar, veementemente, a necessidade de se conceder o Título de Utilidade Pública a esta nobre instituição que tanto luta pelo bem-estar geral de nossa população.

Ante o exposto, solicito respeitosamente o apoio de meus nobres pares na aprovação desta solícita indicação que será, sem dúvida alguma, de grande valia para a citada instituição.

Sala das comissões,

[Signature]
LILIANE RORIZ
DEPUTADA DISTRITAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITAL. 03/Mai/2011 10:09 *[Signature]* 12071



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Livro	Protocolo	Registro	Folha	Data
A-25	00097122	00009165		13/10/2010

Página 1

CERTIDÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICA

e da fé. por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL "CARONA LEGAL" - ASSOCIAÇÃO "CARONA LEGAL"
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	EDUARDO RANULPHO DA SILVA
ENDEREÇO	ACAMPAMENTO DFL, RUA 08, LOTE 08, LOJA 08, VILA PLANALTO
FORO	NESTA CAPITAL
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
DATA DE FUNDAÇÃO	28/02/2008
DATA DE ELEIÇÃO	28/02/2008
DATA DE APROVAÇÃO	28/02/2008
DATA DE POSSE	28/02/2008

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5607/2010

Folha Nº 02 - 2

OBSERVAÇÃO:

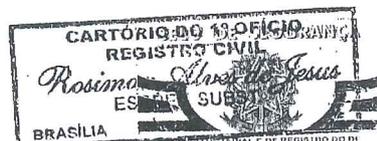
EDUARDO RANULPHO DA SILVA - PRESIDENTE
 LUCIANA DA SILVA LOUP - TESOUREIRA
 ROSILENE DOS SANTOS LOPES DE AZEVEDO - SECRETÁRIA
 MARCOS PAULO GONCALVES DE CARVALHO - DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 BENONE JERÔNIMO FERREIRA JUNIOR - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 GABRIELA BARBOSA DE ANDRADE BRITO - DIRETORA DE RELAÇÕES SOCIAIS

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00097123 DATA: 13/10/2010 NATUREZA: ESTATUTO SOCIAL

Brasília, 13/10/2010

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 13/10/2010
Eu, Marcelo Caetano Ribas, escrev. Substituto.

MARCELO CAETANO RIBAS
OFICIAL



PO 1278279



Brasília, DF., 06 de dezembro de 2010.

Setor Protocolo Legislativo

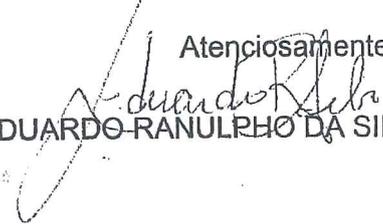
JND Nº 1607/2010

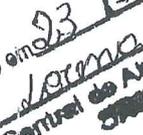
Folha Nº 03 - ef

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça,

A Associação Socioambiental "CARONA LEGAL", instituída em 28/02/2008, sediada em Brasília/DF e cadastrada no CNPJ sob o nº 12.809.341/0001-91, vem por meio deste, requerer a Vossa Excelência a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, por se tratar de entidade dedicada à: I – manter intercâmbio institucional com outras associações em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais; II - execução programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação; III - promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural, esportivo, e econômico; IV - fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, atividades esportivas, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; V - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; VI - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; VII - promoção da assistência social e esportiva, às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; VIII - promoção gratuita da educação, inserção social e da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST, e consumo do crack e drogas. afins, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua; IX - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; X - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho, além de absorção de apenados e egressos da justiça; XI -- experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, habitação, emprego e crédito; XII - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate à todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; e XIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. Para a que apresenta a documentação anexa.

Atenciosamente,


EDUARDO RANULPHO DA SILVA - Presidente

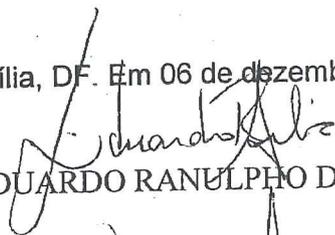
RECEBIDO em 23/12/2010
Por: 
Comiss. de Atendimento
SPP/DF

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCEM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

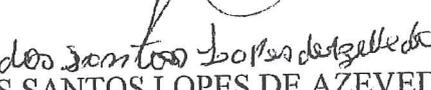
Eu, EDUARDO RANULPHO DA SILVA, CRC/DF nº 14.195-0 e CPF nº 524.180.061-15; LUCIANA DA SILVA LOUP, CRC/DF nº 15.501/01 e CPF nº 647.657.171-00; ROSILENE DOS SANTOS LOPES DE AZEVEDO, Id. SIM/RJ 728.5522-1 e CPF nº 115.790.797-09; MARCOS PAULO GONÇALVES DE CARVALHO, OAB/MG nº 115.987 e CPF nº 944.588.396-91; BENONE JERÔNIMO FERREIRA JUNIOR, OAB/DF 29.166 e CPF nº 665.070.571-34; GABRIELA BARBOSA DE ANDRADE BRITO, OAB/DF nº 31.512 e CPF nº 008.843.741-81; membros da diretoria da entidade Associação Socioambiental "CARONA LEGAL", CNPJ sob o nº 12.809.341/0001-91, declaro, sob as penas da lei, que não exercem cargo, função ou emprego público. Declaram ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, e resultará na perda da qualificação como OSCIP da entidade supracitada.

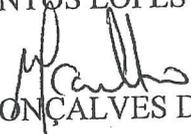
Atenciosamente,

Brasília, DF. Em 06 de dezembro de 2010.

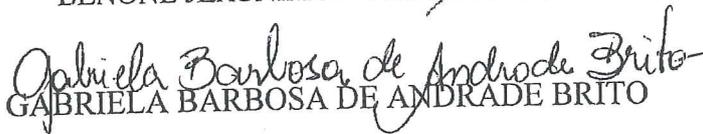

EDUARDO RANULPHO DA SILVA


LUCIANA DA SILVA LOUP


ROSILENE DOS SANTOS LOPES DE AZEVEDO


MARCOS PAULO GONÇALVES DE CARVALHO


BENONE JERÔNIMO FERREIRA JUNIOR


GABRIELA BARBOSA DE ANDRADE BRITO

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 1607 / 2010
Folha Nº 04 - 28

Setor Protocolo Legislativo

JND Nº 1607/2011

Folha Nº 05 - 1

ESTATUTO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL "CARONA LEGAL"

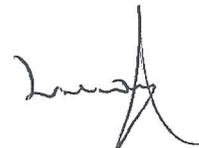
Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Socioambiental "Carona Legal" também designada pela sigla, Associação "Carona Legal", constituída em 28 de fevereiro de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, de atuação nacional e internacional, com sede no Acampamento DFL, Rua 08, Lote 08, Loja 08, Vila Planalto, em Brasília, Distrito Federal, e foro em Brasília do Distrito Federal.

Art. 2º - A Associação "Carona Legal" tem por finalidades:

- I - manter intercâmbio institucional com outras associações em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
- II - execução programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- III - promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural, esportivo, e econômico;
- IV - fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, atividades esportivas, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- V - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- VI - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- VII - promoção da assistência social e esportiva, às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- VIII - promoção gratuita da educação, inserção social e da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST, e consumo do crack e drogas afins, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua;
- IX - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Benê Jerônimo F Junior
OAB/DF 29 166



- X - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho, além de absorção de apenados e egressos da justiça;
- XI - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, habitação, emprego e crédito;
- XII - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate à todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; e
- XIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ Único – Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação “Carona Legal” atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação “Carona Legal” terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 6º - A Associação “Carona Legal” é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, benfeitores, honorários, e contribuintes.

Art. 7º - Pode ser admitido na categoria dos sócios, qualquer cidadão brasileiro e estrangeiro, que se disponha a contribuir com quantia fixa mensal e a colaborar para a concretização das finalidades e campanhas da Associação “Carona Legal”.

§ 1º - Os sócios contribuirão espontaneamente com mensalidades, no valor não inferior a 2.5% (dois ponto cinco por cento) do salário mínimo vigente no Brasil.

§ 2º - Os sócios serão admitidos, a juízo da Diretoria, mediante proposta do interessado, após verificação de seus dados pessoais, consulta de sua ficha criminal na esfera estadual e federal.

§ 3º - Não poderão compor a categoria de sócios, aqueles que tenham ficha criminal que desabone sua conduta moral e social.

Art. 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Instituição.

Art. 9º - O sócio efetivo será demitido da Associação “Carona Legal”:

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1607/2011
Folha Nº 06 - 2/

B.M.
Benone Jerônimo F Junior
OAB/DF 29 168

- I - por descumprimento ao Estatuto ou em matéria relevante, a critério da Diretoria e do Conselho Fiscal, em reunião conjunta, e por julgamento destes, com voto de dois terços, com recurso voluntário, no prazo de 30 dias;
- II - por conduta incompatível, indigna ou contrária aos interesses da Associação "Carona Legal" mediante proposta fundamentada da Diretoria e aprovação do Conselho Fiscal; e
- III - por atraso superior a um ano, no pagamento da contribuição mensal, salvo por motivo justo, a juízo da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 10 - O sócio efetivo será excluído da Associação "Carona Legal":

- I - pela morte; e
- II - a pedido.

Art. 11 - Aos sócios efetivos são assegurados os seguintes direitos:

- I - apresentar indicações, requerimentos, sugestões e representações, obedecidas às normas estatutárias;
 - II - discutir, nas sessões ordinárias da Associação, os problemas da Associação "Carona Legal";
 - III - votar e ser votado, após dois anos de efetiva admissão de associado, estando quite com suas obrigações estatutárias;
 - IV - requerer sessões extraordinárias para tratar de assuntos de interesse dos associados, por carta fundamentada, com assinatura de pelo menos cinco associados efetivos, tomando parte ativa na discussão;
 - V - participar da Assembléia Geral, com direito ao uso de palavra e a voto; e
 - VI - usar a carteira de sócio e o cartão de identificação veicular, bem como acesso ao Sistema Informatizado da Associação "Carona Legal".
- § Único - Fica suspenso e não gozará do direito estabelecido no item VI, deste artigo, o sócio efetivo que não estiver quite com a Tesouraria, durante dois meses consecutivos, e se o atraso for superior a seis meses, terá suspenso todos os direitos sociais.

Art. 12 - São deveres dos sócios:

- I - contribuir regularmente com as mensalidades;
- II - concorrer para a boa ordem dos trabalhos da Associação e demonstrar capacidade de trabalho nas comissões para as quais forem designados; e
- III - propugnar pelo prestígio da Associação "Carona Legal", demonstrando interesse pelo progresso da Associação, colaborando com seus programas, projetos, e campanhas educativas, em estudo e em execução.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - A Associação "Carona Legal" será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação "Carona Legal", se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Setor Protocolo Legislativo

JND Nº 1607 / 2011

Folha Nº 07 - ef

Bn.
Benê Jerônimo F Junior
OAB/DF 29 166

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos dos artigos 32, 33 e 35;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e
- V - aprovar o Regimento Interno.

Art.16 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal; e
- III - por requerimento fundamentado de 05 sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 18 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Art. 19 - A Associação "Carona Legal" adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 20 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor de Relações Institucionais, um Diretor de Relações Sociais, e um Diretor de Tecnologia da Informação.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - A Associação "Carona Legal" remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho;
- II - elaborar e executar a Programação de Aplicação de Recursos;
- III - elaborar e apresentar á Assembléia Geral o relatório anual;
- VI - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - admitir, demitir e excluir associados; e
- VI - contratar e demitir funcionários.

Art. 22 - A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1607 / 2011
Folha Nº 08 - 4

Bh
Bengê Jerônimo F Junior
OAB/DF 29 166



- I - representar a Associação "Carona Legal" judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral; e
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Sector Protocolo Legislativo

JND Nº 1607/2011

Folha Nº 09 - ef

Art. 24 - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - manter atualizado o cadastro dos sócios; e
- IV - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos á Secretaria.

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos á tesouraria; e
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26 - Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente de demais diretores, bem como aos sócios contribuintes; e
- IV - manter articulação política para captação de recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados.

Art. 27 - Compete ao Diretor de Relações Sociais:

- I - substituir o Diretor de Relações Institucionais em suas faltas e impedimentos;
- II - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente e demais diretores, bem como aos associados; e
- III - manter intercâmbio com as comunidades acadêmicas e socioambientais, bem como o atendimento da demandas apresentadas pelos sócios contribuintes.

Art. 28 - Compete ao Diretor de Tecnologia da Informação:

- I - manter intercâmbio com instituições congêneres e demais órgãos públicos e privados;
- II - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente e demais diretores, bem como aos associados;
- III - articular com as comunidades acadêmicas e socioambientais, visando o atendimento das demandas apresentadas pelos diretores e sócios contribuintes; e
- IV - promover o intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Ba.
Benê Jerônimo F. Junior
OAB/DF 29 166



Art. 29 - O Conselho Fiscal, de atuação voluntária e sem remuneração, será constituído por um Relator e um Auditor, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; e

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; e

IV - auditar a autenticidade dos documentos fiscais e lisura dos contratos e convênios.

§ Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio da Associação "Carona Legal" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32 - No caso de dissolução da Associação "Carona Legal", o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33 - Na hipótese da Associação "Carona Legal" perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Setor Protocolo Legislativo

IND. Nº 1607/2011

Folha Nº 10 - 1

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 - A prestação de contas da Associação "Carona Legal" observará no mínimo:

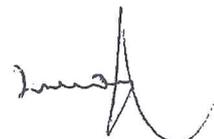
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Ba
Benêto Jerônimo F Junior
OAB/DF 29 166



Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - A Associação "Carona Legal" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Brasília, Distrito Federal, em 28 de fevereiro de 2008.

Sector Protocolo Legislativo

JND Nº 1607/2010

Folha Nº 11 - e


EDUARDO RANULPHO DA SILVA
Presidente




LUCIANA DA SILVA LOUP
Tesoureira



LUCIANA DA SILVA LOUP
RUA 08 LOTE 08 LOJA 08
0801-120 - Vila Planalto-DF (Tel.: (61) 3306-1944)
Contadora CRC-DF 015501 - CPF 647.657.171-00


ROSILENE DOS SANTOS LOPES DE AZEVEDO
Secretária


Benone Jerônimo F. Júnior
OAB/DF 29 166

3º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S OD 8 - BL 060 - LJ 140 D
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
irma(s) de:
[Assinado] EDUARDO RANULPHO DA SILVA...
[Assinado] LUCIANA DA SILVA LOUP.....

Em Testemunho da verdade.
Brasília, 05 de Agosto de 2010

002 - CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
Embrulhados: Nº 14.93
Tab: 1 1

1º OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VERMELHO 2000
S.S. B. 08 BL. B-50 SL. 140-F.1, ANUAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026
Registrado e Arquivado sob o
Número 00009165 do Livro N.º 425 em
13/10/2010 - Dou. F.º
Protocolado e microfilmado sob
nº00097123
Brasília, 13/10/2008.
Titular: Marcelo Osório Ribas
Subst.: FOLHA Miguel Pereira
Gerente do Cartório: Rodrigues
Eunice de Oliveira Pacheco
Elianeza Miguel Pereira Franco
Francineide Gomes de Jesus
Marcus Antonio da C. Oliveira
Michelle Barros Lima
Marta Lúcia C. Sales Orip
Rosimar Alves de Jesus

**Serviço Social, Direito e Informática, em prol da
cidadania no trânsito, saúde e do meio ambiente.**

OSCIP ASSOCIAÇÃO “CARONA LEGAL”

Tel: (61) 3306.1944 – Cel. (61) 9805.0171

CNPJ 12.809.341.0001-91

Um grupo de três jovens advogados e dois contabilistas moradores da Vila Planalto, Brasília/DF, resolveram se juntar ao projeto inédito do Assistente Social Valdir **Braz** de Azevedo (militar, estudante de direito e pós-graduando em Educação Ambiental), cujas idéias vem desde 2008, vide www.mariolucio.adv.br - propostas – projeto carona legal.

Eles firmaram uma parceria e fundaram uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), denominada de **Associação Socioambiental “Carona Legal”**, de atuação nacional e internacional, com a finalidade de congregar voluntários numa Comunidade de Serviços na Internet, tipo o site www.caronasegura.com.br, visando socializar o uso racional do automóvel (**ser solidário e não solitário no trânsito**), e assim contribuir com a sociedade brasileira e mundial, nas questões relacionadas com o trânsito nas grandes capitais que afetam diretamente os princípios de trânsito, saúde, cidadania, meio ambiente e mobilidade urbana.

E com isso prevenir as doenças e seqüelas, os estresses diários, à poluição sonora e do ar, falta de estacionamentos, acidentes automobilísticos, mortes nas estradas, e o efeito estufa na natureza, reduzindo os carros transitando nas metrópoles urbanas.

A OSCIP “Carona Legal”, procura pessoas e empresas de todo o Brasil para associar-se voluntariamente, colaborar e ser parceiro, juntando-se a este projeto de socialização do automóvel, e assim contribuir com o trânsito, saúde, e o meio ambiente.

Contatos e maiores informações:

(61) 8422.3857 Contador Eduardo - (61) 9976.4387 Contadora Luciana
(61) 8606.8368 Drº Marcos Paulo - (61) 9805.0171 As.Social Valdir Braz

Aceitamos sugestões, críticas, contribuições e parceiros.

Email: braz2005@bol.com.br .

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 3607/2013
Folha Nº 12 - 10

FAUSTO SIMÕES VIEIRA FILHO - OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIDÃO

Setor Protocolo Legislativo
JND N° 16071/2011
Folha N° 53-ef

CERTIFICA, para os devidos fins e legais efeitos e por lhe haver sido verbalmente pedido e revendo em meu Cartório e poder o **LV. B-65** nele as **FLS. 113, SOB NÚMERO DE ORDEM. 100.044. Protocolado sob n° 100.072**, de Registro de Títulos e Documentos, consta o Registro do (a) **Projeto em nome de VALDIR BRAZ DE AZEVEDO (PROJETO CARONA LEGAL)**, Feito no dia **vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e oito**, a requerimento de seu Representante Legal, ficando arquivado neste Cartório uma via do (a) referido (a) **Projeto**, o referido é verdade e dou fé. Extraído por Certidão nesta cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, **aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito**.

Eu, _____ Escrevente, procedi as buscas, digitação e impressão da presente.

Eu, _____ Oficial do Registro subscrevo e assino.

Cartório Fausto Vieira
2º OFÍCIO DE
DUQUE DE CAXIAS - RJ
Tabelião
FAUSTO SIMÕES VIEIRA FILHO
Substitutos
Magali Figueiredo Simões Vieira
Eduardo Simões Vieira

Magali Figueiredo Simões Vieira
Substituta do Tabelião
Matr. 94/3036

2º Ofício - Duque de Caxias - RJ
CERTIDAO RTD Total: 23,72
Eml 18,25 Fet 20% 3,65
Pg Exc 0,00 Def/Mp. 1,82
Duque de Caxias, 03/09/2008



UNZ52956



CARTÓRIO FAUSTO VIEIRA - 2º OFÍCIO
DUQUE DE CAXIAS - RJ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.809.341/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SOCIO AMBIENTAL CARONA LEGAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARONA LEGAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 60.10-1-00 - Atividades de rádio 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 08 LOTE	NÚMERO 08	COMPLEMENTO ACAMPAMENTO DFL	UF DF
CEP 70.803-030	BAIRRO/DISTRITO VILA PLANALTO	MUNICÍPIO BRASILIA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2010
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 18/11/2010 às 21:30:42 (data e hora de Brasília).

Voltar

Sector Protocolo Legislativo

JND Nº 1607 / 2010

Folha Nº 14 - ef



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO
OUVIDORIA

GIVANILDO XIMENES BATISTA - TC QOPM
Chefe da Ouvidoria

tel:
3905.4750
3905.471

Número do Processo: 15254 /ERB

Data: 23/11/2010

Meio: Presencial

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Atendente - Matr.: 00243760

Anônima? Não Autoriza Identificação? Sim Público: Externo

Tipo de Ocorrência: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DIVERSAS

3905.47
SD ELAIN

DADOS DO SOLICITANTE

Origem:

Nome: Valdir Braz de Azevedo Ident./CPF: 387476774-49

Endereço: Acampamento DFL Rua 08 Lote 08

Bairro: Vila Planalto

Cidade: Brasília - DF

Fone Residencial: 3306-1944 FoneComercial: 9902-7727

E-mail: braz2005@bol.com.br

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1607/2011
Folha Nº 55 - ef

HISTÓRICO:

O Sr. Valdir Braz de Azevedo, representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) "CARONA LEGAL", com sede em Brasília/DF, compareceu a esta Ouvidoria às 18:12hs, a fim de solicitar a divulgação por parte do Comando, dentre os integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal que a Associação está congregando policiais voluntários para participar de uma pesquisa nacional que tem como tema o transporte solidário e a socialização do automóvel. A OSCIP procura pessoas de todo o Brasil para associar-se voluntariamente, colaborar e ser parceiro, juntando-se a este projeto de socialização do automóvel, e assim contribuir com o trânsito, saúde e o meio ambiente.

Anexo informativo da OSCIP.

ENVOLVIDOS:**ENCAMINHAMENTO INICIAL:** CCS

Mom Carla P-5
3910-1336

DESPACHO

Imprimir



Parceria OSCIP Carona Legal.

De: **braz2005**

Para: **presidente@fap.df.gov.br**, **paulo.socha@fap.df.gov.br**, **milton.lobes@fap.df.gov.br**,
luiz.gonzaga@fap.df.gov.br, **bruno.cunha@fap.df.gov.br**,
gilberto.nunes@fap.df.gov.br, **jean.carlos@fap.df.gov.br**, **suaiden@fap.df.gov.br**

Assunto: Parceria OSCIP Carona Legal.

Data: 14/03/2011 16:49

PROJETO CAR... .doc 273.50 KB	CARONA LEGA... .jpg 408.73 KB
CURRICULUMdoc 36.50 KB	XI Conferen... .JPG 1.15 MB
PIC_0623.JPG 251.83 KB	PIC_0624.JPG 239.05 KB
PIC_0625.JPG 224.04 KB	PIC_0626.JPG 166.11 KB
PIC_0628.JPG 174.98 KB	PIC_0629.JPG 206.71 KB
PIC_0630.JPG 151.73 KB	Realese CA... .docx 13.95 KB

KAZUYOSHI OFUGI

Diretor-Presidente
 Telefone: (61) 3462-8806
 Fax: (61) 3462-8882
 E-mail: presidente@fap.df.gov.br

PAULO R. SOCHA PRIMO

Vice Diretor-Presidente
 Telefone: (61) 3462-8802
 Fax: (61) 3462-8882
 E-mail: paulo.socha@fap.df.gov.br

MILTON LOPES MACHADO FILHO

Assessor Especial
 Telefone: (61) 3462-8804
 Fax: (61) 3462-8882
 E-mail: milton.lobes@fap.df.gov.br

LUIZ GONZAGA DA ROCHA

Chefe da Procuradoria Jurídica
 Telefone: (61) 3462-8810
 Fax: (61) 3462-8882
 E-mail: luiz.gonzaga@fap.df.gov.br

BRUNO CUNHA CARVALHO E SILVA

Diretor de Difusão Científica e Tecnológica
 Telefone: (61) 3462-8884
 Fax: (61) 3462-8882
 E-mail: bruno.cunha@fap.df.gov.br

GILBERTO NUNES VERAS

Diretor da Unidade de Administração Geral
 Telefone: (61) 3462-8814
 Fax: (61) 3462-8813
 E-mail: gilberto.nunes@fap.df.gov.br

JEAN CARLOS DE SOUSA

Diretor de Inovação e Capacitação Tecnológica
 Telefone: (61) 3462-8839
 Fax: (61) 3462-8813
 E-mail: jean.carlos@fap.df.gov.br

SAMIR SUAIIDEN

Diretor Técnico Científico
 Telefone: (61) 3462-8843
 Fax: (61) 3462-8882
 E-mail: suaiden@fap.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 1607 / 2011
Folha Nº 16 - 4

Prezados Senhores

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DF

Setor Protocolo Legislativo
SUD Nº 1607/2011
Folha Nº 17 - eJ

Transmito a V. Sa. os emails abaixo e fotos anexas, relativos ao meu trabalho científico e hoje idealizado em uma OSCIP denominada ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL CARONA LEGAL.

No livro Política Ambiental do Ministério dos Transportes, publicado em junho de 2002, editado por este Ministério, na sua pg. 7 diz que "a gestão participativa e continuada permitirá a aplicação da Política Ambiental, que certamente evoluirá através do intercâmbio de idéias, experiências e informações com os órgãos de meio ambiente, os demais setores de promoção do desenvolvimento e a sociedade em geral".

Mais adiante nesta mesma publicação, na sua pg. 8 diz ainda "como consta a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o gerenciamento da infra-estrutura e a operação dos transportes terrestres e aquaviários serão regidos, entre outros, pelo princípio da compatibilização dos transportes com a preservação do meio ambiente, reduzindo os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos...Programas de controle de emissão de veículos e de racionalização do uso de derivados de petróleo e gás natural constituem exemplos de iniciativas bem sucedidas para a compatibilização dos transportes com a preservação da qualidade do ar.....O Ministério dos Transportes tem como referência para orientação e evolução de sua política ambiental os preceitos de desenvolvimento sustentável, contribuindo para que as gerações futuras possam desfrutar da base de recursos naturais disponível em nosso país."

Além de implementar nosso Programa Informatizado de Cadastro Nacional de Carona Solidária, temos ainda um projeto para publicar um livro ainda em 2011, durante a Semana do Trânsito em 25SET2011, ou no Dia Nacional do Motoristas em 25JULHO2011, cujo tema será A SOCIALIZAÇÃO DO TRÂNSITO (MENOS MOTOR E MAIS AMOR), por isso convido V. Sa. ou alguém da FAPDF, a fazer parte desse importante trabalho, escrevendo um capítulo a parte sobre o tema e sua contribuição para a sociedade brasileira.

Também solicito a V. Sa. realizar-mos uma parceria institucional com a FAPDF e possamos ter um maior número de associados aos nossos objetivos.

Veja minha iniciativa em www.mariolucio.adv.br (propostas - projeto carona legal).

Atenciosamente,

VALDIR BRAZ DE AZEVEDO
Assistente Social - Militar
Tel. (61) 3429.1125 ou (61) 9805.0171

Mensagem original

De: braz2005 <braz2005@bol.com.br >
Para: rsouza@destakdf.com.br
Assunto: Projeto Carona Legal (Pauta de Matéria).
Enviada: 13/02/2011 21:44

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1607/2011
Folha Nº 18-ef

Prezado RAPHAEL
Jornal Destak

Solicito a V. Sa. a possibilidade de fazer uma matéria especial sobre a problemática do trânsito e mobilidade urbana, cujo assunto foi tema e publicado neste final de semana nos diversos jornais do DF.

Temos a solução....só falta apoio político a nossa OSCIP.

Veja os emails abaixo, textos e fotos, decorrentes das propostas de nossa **OSCIP ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL CARONA LEGAL**, para vc entender melhor nossos objetivos.

Um abraço,

VALDIR BRAZ DE AZEVEDO
Tel. 3429.1125 ou 9805.0171

=====

Prezada MARINA
Executiva de Negócios
Jornal DESTAK

Conforme nosso entendimentos por telefone, hoje a tarde, encaminho a V. Sa. o material abaixo e em anexo, que diz respeito a nossa OSCIP CARONA LEGAL - CNPJ 12.809.341/0001-91.

Dentro da Lei das OSCIP, ela tem que funcionar na melhor legalidade, transparência, impessoalidade, e principalmente, dentro do princípio da PUBLICIDADE.

Por isso, solicito a V. Sa. a possibilidade de firmarmos um TERMO DE PARCERIA (CONTRATO) para que nossas atividades tenham destaque na mídia (DF, BH, SP, e RJ).

A Empresa Jornal Destak receberá uma parte (porcentagem a ser discutida) dos recursos provenientes desse TERMO DE PARCERIA (contribuições de associados, doações, repasses, subrepasses, patrocínios, convênios, etc).

Favor responder esse email para todos os outros diretores da nossa OSCIP (benonejr@gmail.com, lucianaloup@globo.com, ranulpho@yahoo.com, marcospaulo.adv@hotmail.com, waldirjunio@gmail.com, loupcontabilidade@globo.com).

(Atenciosamente,

VALDIR BRAZ DE AZEVEDO
Tel. (61) 3429.1125

=====

Setor Protocolo Legislativo
IND. 1607/2011
Folha Nº 19-ef

Mensagem original

De: braz2005 <braz2005@bol.com.br >

Para:

celiagaietamvr@gmail.com, dep.lilianeroriz@cl.df.gov.br, lilianeroriz2010@hotmail.com

Assunto: Projeto Carona Legal (parceria).

Enviada: 31/01/2011 18:01

Excelentíssima Senhora
Deputada Distrital
LILIANE RORIZ

Parabéns pelo seu cobiçado e expressivo Mandato Legislativo, bem como pela iniciativa sobre o IPVA.

Aproveito para solicitar a V. Exa., não só como política, mas também como administradora de empresa e jornalista, no qual precisamos de vosso apoio e parceria para nossa OSCIP SOCIOAMBIENTAL "CARONA LEGAL", recentemente legalizada aqui na Vila Planalto, Brasília.

Solicito a V. Exa. uma leitura com carinho e atenção dos documentos anexos, bem como, ver as fotos anexas, e também os emails abaixo, pois tudo demonstra a nossa luta em prol de um ideal.

Visando reconhecer nossa luta, solicito a V. Exa. possibilidade de conceder individualmente aos nosso diretores (09) e a própria OSCIP um Diploma de MOÇÃO DE APLAUSO, inclusive TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA DISTRITAL.

Respeitosamente,



VALDIR BRAZ DE AZEVEDO
Assistente Social - Militar
Pós-Graduando em Educação Ambiental
Cel. (61) 9805.0171 e (61) 3429.1125

=====

Mensagem original**De:** braz2005 < braz2005@bol.com.br >**Para:**

tiagodon@gmail.com, robertoaguiar@gmail.com, contatomarinasilva@uol.com.br, educacaoambi

Assunto: Projeto Carona Legal (parceria).**Enviada:** 13/12/2010 16:13

Prezados Senhores

Dr. Prof. ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR (UNICEUB)

Dr. Prof. TIAGO ODON (UNICEUB)

Sr. FERNANDO DA COSTA MARQUES (IBAMA)

Sr. PAULO CESAR DE MACEDO (IBAMA)

Sr. CLAUDIO ORLANDO LIBERMAN (IBAMA)

Sr. MARCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS (IBAMA)

Sra. CLAUDIA ENK DE AGUIAR (IBAMA)

Setor: Protocolo Legislativo

JND Nº 1607 / 2011

Folha Nº 20 - ef

Na qualidade de membro e fundador da OSCIP CARONA LEGAL e autor do projeto inicial (vide www.mariolucio.adv.br - propostas - projeto carona legal), venho através deste email, encaminhar a V. Sa. o trabalho técnico-científico em anexo e fotos, intitulado Projeto CARONA LEGAL - SOCIALIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL.

Este projeto já foi encaminhado aos Ministérios das Cidades e DENATRAN e Governador Sergio Cabral/RJ em 2008, ao Dep. Hugo Leal e Senadora Marina Silva em 2009, e recentemente em 2010 ao IBAMA e IBRAM, solicitando apoio e parceria, mas até o momento sem respostas positivas (vide um dos emails abaixo transcrito). Hoje, às 11hs, estive reunido pessoalmente na Sede do IBAMA, na Diretoria da Qualidade do Ar, com o Sr. CLAUDIO ORLANDO LIBERMAN para discutir o assunto em pauta.

Desse encontro, aproveitei a oportunidade para aprofundar minha tese, onde ao consultar os livros da Biblioteca do IBAMA verifiquei existência de pouquíssima produção escrita sobre poluição do ar originada por automóveis.

Adquiri por R\$ 8,00 na Biblioteca do IBAMA um exemplar do livro do Prof. ROBERTO ARMANDO AGUIAR (Direito do meio ambiente e participação popular, editado pelo IBAMA em 2001), cuja pg. 80 diz que *"a legislação ambiental brasileira é esparsa, fragmentada e advém de várias fontes, por isso, o acesso a seus conteúdos específicos se tornam difícil"*, e mais adiante, na pg. 86 reforça minha tese de que *"o direito a um meio ambiente sadio e equilibrado é prerrogativa de todo cidadão, isto é, das coletividades que compõem a população brasileira"*.

O Prof. ROBERTO AGUIAR reforça também a minha tese da OSCIP ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL "CARONA LEGAL", CNPJ 12.809.341/0001-91, onde no supracitado livro, cita na pg. 39 que *"os movimentos, para terem efetividade social e poderem usar dos instrumentos jurídicos disponíveis, devem procurar se organizar juridicamente para dar maior consistência a sua ação. Devem se constituir em sociedades civis ou em fundações até mesmo para se identificarem e terem uma presença na sociedade"*.

Nesta mesma biblioteca do IBAMA, tive acesso a uma rara obra sobre poluição no ar, editada em cooperação com a Fábrica de Automóveis REUNAUT em 1998 (2.Ed), sobre Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE/PROMOT), onde diz *"criado a partir da necessidade de um programa nacional que controlasse as emissões atmosféricas de origem veicular, o PROCONVE, instituído em 1986 pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, foi responsável por significativa redução nos níveis de emissão em veículos automotores"*, diz mais adiante nas suas pgs. 14 e 15, que *"o aumento da motorização, decorrente da deficiência crônica dos sistemas de transporte de massa adequado, tem intensificado o tráfego nos grandes centros urbanos. Além de causar congestionamentos constantes, com a conseqüente degradação ambiental, devido à poluição de ar e sonora provocada pelos veículos automotores, o crescimento do*

número de veículos eleva os custos socioeconômicos e provoca sérios danos à saúde humana, devendo ser controlados através da adoção de medidas eficazes de controle da poluição veicular, direta e indiretamente".

Nas considerações finais do supra livro, na pg. 24 diz que "O PROCONVE necessita de uma contínua atualização devido à necessidade de evolução em função da atualização das tecnologias, bem como da sua inserção no cenário mundial...A parceria com novas instituições também é uma necessidade, pois, a produção e a importação de veículos automotores têm aumentado significamente em função do crescimento econômico por que passa o País".

Este mesmo livro do PROCONVE cita a Lei nº 8.723, de 29/10/1993, diz no seu art. 14 que "em função das características locais de tráfego e poluição do ar, os órgãos ambientais de trânsito e de transporte planejarão e implantarão medidas para redução da circulação de veículos, reorientação do tráfego e revisão do sistema de transportes, com o objetivo de reduzir a emissão global dos poluentes".

No art. 15 da supra lei, diz que "os órgãos ambientais governamentais, em nível federal, estadual e municipal, a partir da publicação desta Lei, monitorarão a qualidade do ar atmosférico e fixarão diretrizes e programas para o seu controle, especialmente em centros urbanos com população acima de quinhentos mil habitantes e nas áreas periféricas sob influência direta dessas regiões".

Por tudo isso, solicito APOIO e PARCERIA do IBAMA (DIQUA) e IBRAM/DF, do Prof. Dr. ROBERTO AGUIAR e Prof. Dr. TIAGO ODON da UNB e UNICEUB, para que possamos colocar em prática as propostas inseridas na OSCIP CARONA LEGAL, bem como, já em 2011 editar, conjuntamente com meus diretores e V. Sa., uma publicação (livro) sobre o assunto em tela.

Neste termos, pede respostas o mais breve possível.

Atenciosamente,

VALDIR BRAZ (infra qualificado).

IBAMA e IBRAM/DF

Assunto: Projeto Carona Legal (parceria).

Enviada: 27/11/2010 10:36

**Prezados Senhores
IBAMA e IBRAM**

**Fernando da Costa Marques
Diretor de Qualidade Ambiental**

Tel: (61) 3316-1592

Fax:: (61) 3316-1243

e-mail: fernando.marques@ibama.gov.br

**Márcio Rosa Rodrigues de Freitas
Diretor de Qualidade Ambiental Substituto**

Tel: (61) 3316-1592

Fax:: (61) 3316-1243

Email: marcio.freitas@ibama.gov.br

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 1607/2011
Folha Nº 21 - ef

Cláudio Orlando Liberman

Coordenador-Geral de Gestão da Qualidade Ambiental

Tel: (61) 3316-1566

Fax: (61) 3316-1243

e-mail: claudio.liberman@ibama.gov.br

Cláudia Enk de Aguiar

Coordenadora da Avaliação da Qualidade Ambiental

Tel: (61) 3316-1332

Fax: (61) 3316.1240

e-mail: claudia.enk@ibama.gov.br

Paulo Cesar de Macedo

Coordenador de Resíduos e Emissões

Tel: (61) 3316-1272

Fax: (61) 3316-1275

e-mail: paulo.macedo@ibama.gov.br

Sector Protocolo Legislativo

JND Nº 1607, 2011

Folha Nº 22-ef

Venho através deste email, encaminhar aos técnicos e responsáveis do IBAMA e IBRAM, os documentos em anexo, solicitando a V. Sa. a possibilidade de realizar uma PARCERIA entre a OSCIP ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL "CARONA LEGAL", CNPJ 12.809.341/0001.91, legalmente constituída e com sede na Vila Planalto, Brasília/DF, e os dois órgãos ambientais da esfera Federal e Distrital, visando implantação do Projeto Carona Legal - Socialização do Automóvel no Brasil, no ano de 2011, inicialmente em Brasília e suas cidades satélites.

Por isso, solicito a V. Sa. agendar uma reunião/forúm entre os interessados, numa data próxima, antes do recesso deste ano, em um auditório na Sede do IBAMA, fim defendermos pessoalmente nossa proposta inovadora.

A ONU aprovou em 2010 que o trânsito é o 3º fator de mortes no mundo (direto e indiretamente), depois das guerras e fome, por isso é importante a nossa participação neste contexto socioambiental, educação, e saúde no trânsito.

Na Revista Ambientação de novembro de 2010, editada pelo IBRAM/DF, no seu editorial, consta que "atualmente a questão ambiental permeia diversos espaços do nosso cotidiano, tendo em vista sua importância para promoção do bem-estar dos cidadãos. É nesse cenário, que as atitudes diárias de cada um de nós refletem na preservação do meio ambiente e, portanto, faz-se cada vez mais necessária a integração entre a população, sociedade civil organizada e todos aqueles que, direta ou indiretamente, são responsáveis por trabalhar a política ambiental".

Vejam o meu projeto inicial em www.mariolucio.adv.br (propostas - projeto carona legal).

Hoje temos diversos exemplos de pessoas já realizando e praticando o transporte solidário, de forma informal, nos diversos Quartéis Militares, onde os militares são mais solidários uns com os outros, principalmente dentro das Vilas Militares aqui do DF e SP/ES/MG/RJ, bem como em algumas Universidades do Brasil (carona universitária - UCRJ, UFRJ e

UERJ).

Na sede da Caixa Econômica Federal, prédio localizado no SAS em Brasília também já pratica o carona legal, inclusive normatizada internamente. A Prefeitura da cidade de São Paulo, anualmente promove uma campanha institucional, denominada Carona Solidária, inclusive a fábrica de automóveis Chevrolet já aderiu a este movimento.

A presente pesquisa acadêmica é também monografia de conclusão do curso de pós-graduação em Educação Ambiental do autor (conclusão em 2011, bem como já foi tema de seu pós-graduação em Docência Superior em 2008, cuja finalidade é contribuir com a sociedade brasileira, nas questões relacionadas com o trânsito nas grandes capitais que afetam diretamente os princípios de saúde, cidadania, meio ambiente, e mobilidade urbana, prevenindo doenças, o estresse diário, a poluição sonora e do ar, falta de estacionamentos, acidentes automobilísticos, e assim reduzir o número de carros transitando nas metrópoles urbanas e o efeito estufa.

O desenvolvimento industrial e urbano, o crescimento da frota automotiva, os atuais padrões de consumo, o desmatamento, as queimadas decorrentes, entre outros, têm como consequência o aumento das concentrações de substâncias contaminantes no meio aéreo, sua deposição no solo, nos vegetais e nos materiais, são responsáveis por danos à saúde, por reduções importantes na produção agrícola e de uma forma geral, desequilíbrios nos ecossistemas.

Esta pesquisa do autor já foi tema de diversos seminários e congressos, no qual destacou-se em apresentações como monografia, pôster, ou trabalhos científicos nos seguintes eventos públicos/acadêmicos:

- a) I Congresso de Ciências Militares e Meio Ambiente, 7 a 11 de agosto de 2008, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército Brasileiro (EsAO) na Vila Militar em Realengo, Rio de Janeiro/RJ;
- b) II Seminário Interestadual de Segurança e Educação no Trânsito, 11 novembro de 2008, DENATRAN, em Resende/RJ;
- c) I Fórum de Turismo Social, entre 08 maio de 2009, na Faculdade Souza Marques, Rio de Janeiro/RJ;
- d) II Fórum Internacional pela Responsabilidade Socioambiental e o Turismo Sustentável, Sustentar, 9 a 11 de setembro de 2009, no Minascentro, Belo Horizonte/MG;
- e) I Concurso de Temas Livres da Jornada Científica do 38º Aniversário do Hospital das Forças Armadas (HFA), 10 de março de 2010, Brasília/DF;
- f) Concurso Ethos de Responsabilidade Socioambiental, 08 junho de 2010, São Paulo/SP;
- g) I Encontro de Rede Solidária Ambiental do DF, na CEF/Brasília, em 27 julho de 2011;
- h) XI Congresso Nacional de Assistência Social, Centro de Convenções de Brasília/DF, entre 31 julho a 02 de agosto de 2010; e
- i) XI Conferência das Cidades, Anexo II da Câmara dos Deputados, dias 07 e 08 de dezembro de 2010.

Setor Protocolo Legislativo
 JND Nº 4607/2011
 Folha Nº 23-ef

Atenciosamente,

VALDIR BRAZ DE AZEVEDO - Autor do Projeto
Assistente Social - Militar - Pós-Graduado em Docência
Superior - Estudante de Direito - Pós-Graduando em
Educação Ambiental - Morador da Vila Planalto - Brasília/DF.
(61) 3429.1125 ou (61) 9902.7727

OSCIP CARONA LEGAL (Conselho Fiscal)
Rua 08 lote 08, Acampamento DFL, Vila Planalto,
Brasília/DF, Cep: 70.803-030

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 5607, 2011
Folha Nº 24- 4

MOBILIDADE URBANA

Especialistas apontam falta de planejamento e de gestão pública como principais fatores do crescimento desordenado no transporte urbano

Em agosto deste ano a frota de automóveis no Distrito Federal ultrapassou os 890 mil. Segundo dados do Departamento de Trânsito do DF (Detran), em 2009 havia 1.138.127 veículos circulando, o que inclui – além dos automóveis – caminhões, motocicletas e caminhonetes. Neste ano, o número cresceu mais de 5%. De acordo com o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), em todo o País os veículos somam mais de 61 milhões e os automóveis representam 57,9% dessa frota.

Dados do DFTrans apontam que 30 milhões de pessoas utilizam todos os meses o transporte público no Distrito Federal. Ao todo, 2.979 veículos – entre ônibus e micro-ônibus – são utilizados para o deslocamento de 1,2 milhão de pessoas todos os dias.

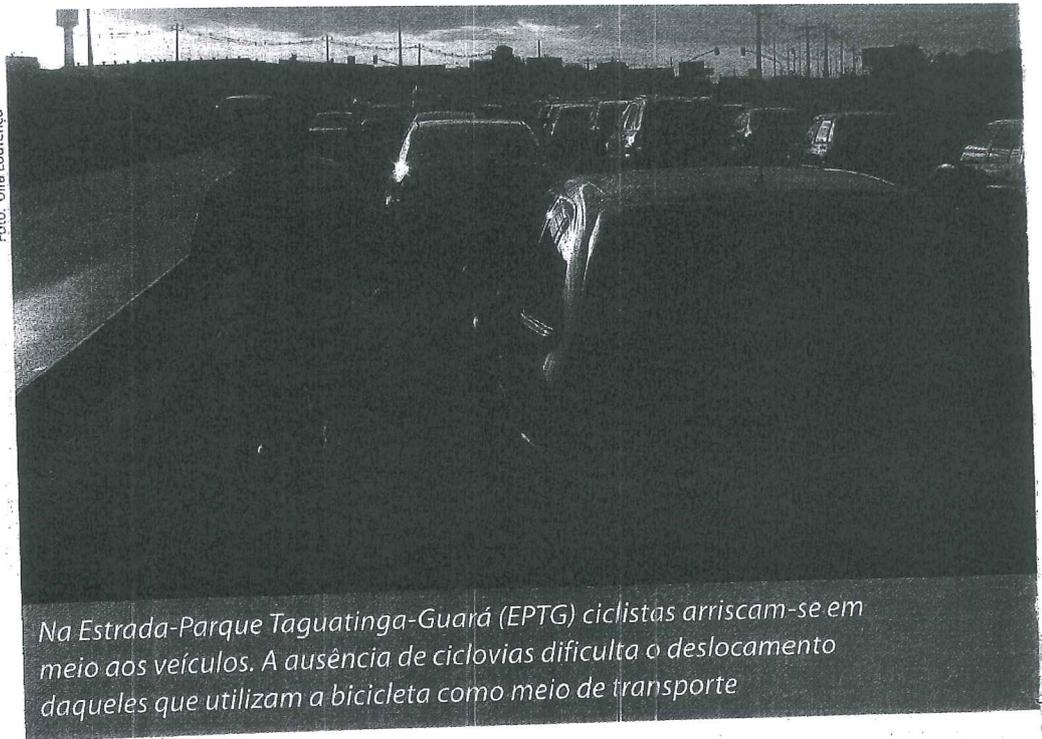
No metrô, a média de usuários diária chega aos 150 mil. Atualmente, 24 estações e 21 trens operam em mais de 42 quilômetros da linha metrôviária. No início do ano, 12 novos trens foram adquiridos. Segundo a Assessoria de Comunicação do Metrô-DF, cinco deles já foram entregues e a expectativa é de que até julho de 2011 o restante também já tenha chegado. O atual projeto

de expansão da linha do metrô prevê a criação de outros 6,7 quilômetros e cinco novas estações.

Para o pesquisador do Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes (Ceftru) da Universidade de Brasília (UnB), Flávio Dias, mobilidade urbana implica em harmonizar o deslocamento dos cidadãos nas cidades para que eles possam exercer suas diversas funções. "O princípio básico

na mobilidade é encontrar a solução mais simples e a mais barata possível", afirma. Especialista em transportes, Flávio destaca que essa harmonia só é possível por meio de um planejamento que considere a realidade de cada localidade. "É preciso traçar diretrizes a longo prazo e a cada gestão. O equilíbrio que se busca na cidade é uma questão de política pública e deve ser feito de forma interdisciplinar", completou.

Foto: Ujrá Lourenço



Na Estrada-Parque Taguatinga-Guará (EPTG) ciclistas arriscam-se em meio aos veículos. A ausência de ciclovias dificulta o deslocamento daqueles que utilizam a bicicleta como meio de transporte

Segundo o pesquisador, 35% de todo o deslocamento dos cidadãos é feito a pé. "Todos nós somos pedestres, mas por falta de estrutura e manutenção nem sempre conseguimos usar as calçadas", afirma Flávio. Para ele as pessoas não se sentem motivadas a caminhar, pois não encontram espaço e segurança adequados dentro da própria cidade.

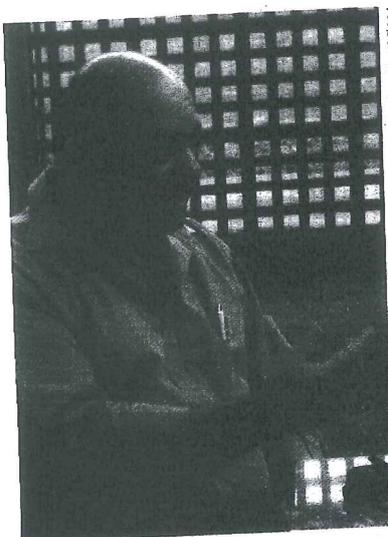
De acordo com a coordenadora do projeto *Cidade Verde, Mobilidade Sustentável e Cidadania Ativa*, da UnB, Maria Rosa Ravelli Abreu, o modelo de transporte adotado hoje no País é insustentável. "A mobilidade urbana é um elemento de muito desgaste, que traz ônus econômico, para a saúde e para a vida. Hoje muitas pessoas passam mais tempo no

trânsito do que passeando, estudando ou mesmo descansando", destacou. Segundo ela, o maior problema do transporte público atual são as tarifas e redes desintegradas. Além disso, Maria Rosa aponta que nos últimos 50 anos a falta de gestão pública e o descaso do governo promoveram um crescimento desordenado do transporte. "O deslocamento dos cidadãos é um bem público, uma necessidade pública e não pode dar lucro. A gestão tem de ser do Estado, priorizando a qualidade do serviço a preço de custo", destacou.

Desde 2004, o projeto promove uma reflexão sobre a necessidade de alcançar um modo de vida mais sustentável. Em parceria com prefeituras, grupos ambientalistas, escolas e conselhos comunitários, são realizadas atividades de inclusão digital e democratização da Internet voltadas para a cidadania, discutindo, por exemplo, o Estatuto da Cidade.

Para o pesquisador Flávio Dias, "a mobilidade urbana precisa contemplar toda sociedade, incluindo por exemplo pedestres, usuários de transporte público e portadores de necessidades especiais"

Foto: Divulgação IBRAM



VAI DE QUÊ?

Servidores do IBRAM diz local de trabalho, localiz

NO CAMINHO DE CASA

Gerente de Estudos e Programas em Meio Ambiente e Recursos Hídricos (GEPRO) do IBRAM, Giancarlo Gregório vai todos os dias para o Instituto a pé. Morador da Asa Norte, ele caminha cerca de 800 metros, em um percurso que dura em média cinco minutos, até chegar ao Instituto. A proximidade do local de trabalho foi um dos motivos que o fizeram deixar o automóvel na garagem de casa. "Costumo usar o carro só nos finais de semana. Para ir ao mercado, por exemplo, também vou a pé", afirma. E a modalidade de transporte utilizada é estressante? "Pelo contrário. O percurso é sombreado e arborizado. O conceito urbanístico da cidade favorece o deslocamento a pé dos cidadãos", destaca Giancarlo que, com a inauguração do bicicletário do IBRAM, também pretende utilizar a bicicleta para ir ao trabalho.

TRANSPORTE SOLIDÁRIO

Colegas de trabalho, Aline Barreto e Fernanda Carvalho moram no Sudoeste. Como as duas utilizam o carro para chegar ao IBRAM, resolveram fazer um rodízio: cada dia uma delas dá carona para a outra. "Moramos muito perto e não havia a necessidade de utilizarmos dois carros para vir trabalhar", destaca Fernanda, lotada na Gerência de Gestão de Unidades de Conservação (GEUNI). Durante o trajeto, elas percorrem uma média de 16 quilômetros e demoram de 15 a 20 minutos para chegar ao Instituto. "O percurso é bem tranquilo. Não costumamos enfrentar congestionamentos", destaca Aline, da Diretoria de Educação Ambiental e Difusão de Tecnologias (DIREA). Para Fernanda, o estresse enfrentado durante o trajeto deve-se à própria atenção que é preciso dispensar na hora de dirigir. A incompatibilidade de horários e a pouca disponibilidade de ônibus do local onde moram até o IBRAM são apontados por Aline e Fernanda como os motivos que as desestimularam a utilizar o transporte coletivo urbano para chegar ao local de trabalho.

ENGARRAFAMENTO ATÉ COM MOTO

Quem utiliza o carro como meio de transporte também enfrenta engarrafamentos pelas ruas de Brasília Federal. Essa é a realidade de Jansen Custódio, lotado na Gerência de Licenciamento Ambiental e dos Recursos Hídricos (GELAM). Diariamente ele gasta aproximadamente 30 minutos utilizando a moto para se deslocar da sua residência em Aguará, Brasília, até chegar ao serviço. São 30 km percorridos com maior dificuldade no trajeto é o grande engarrafamento. As vias que utilizo estão sempre congestionadas". Segundo Jansen a opção de utilizar a moto foi justamente por conta do engarrafamento. "Utilizar o carro é muito estressante. Se pudesse utilizaria outra modalidade de transporte, optaria pelo transporte coletivo. Se fosse eficiente, o ideal seria o metrô, mas, infelizmente o meio de transporte não atende ao que eu preciso. Também optaria pelo ônibus, mas o transporte é muito ineficiente e o trajeto é muito longo e demorado".



Professora da Faculdade de Educação da UnB, Maria Rosa destaca que o projeto defende o transporte intermodal, com a criação de uma rede cicloviária no DF, trens metropolitanos de integração, fortalecimento do transporte de massa – como o metrô –, ônibus de alta capacidade para transitar em corredores exclusivos e micro-ônibus para alimentar as vias principais. Para ela, “se tivéssemos todas essas opções, as pessoas poderiam deixar seu carro em casa e utilizá-los em passeios, nos fins de semana”.

ALTERNATIVA

De acordo com dados do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), o Distrito Federal conta atualmente com 160 quilômetros de ciclovias. Santa Maria, Lago Norte, Varjão, São Sebastião, Itapoã, Samambaia e Estrada Parque Dom Bosco são algumas localidades que já dispõem de espaço exclusivo para o tráfego de bicicletas. A meta do GDF é concluir até o final de 2010 a construção de outros 300



Foto: Divulgação IBRAM

Segundo Cláudio Oliveira, o Bicicleta Brasil visa a sensibilização e mobilização da sociedade, apresentando os benefícios de outras modalidades de transporte além dos carros

quilômetros de ciclovias, que ligarão o Plano Piloto às cidades-satélites.

Dados da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo) apontam a região Centro-Oeste na quarta colocação quanto ao número de bicicletas, com 5,2 milhões – o equivalente a 8% do total existente no Brasil. A pesquisa aponta ainda que 50% das mais de 60 milhões de bicicletas do País são utilizadas como meio de transporte.

Para Flávio Dias, as ciclovias “ainda não estão inseridas no conceito de mobilidade urbana”, uma vez que elas não estão dis-

poníveis para que os cidadãos possam utilizar a bicicleta em todas as suas atividades, tais como ir ao trabalho, ao mercado ou simplesmente passear.

Coordenador do Programa Bicicleta Brasil, da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana (Semob/MCidades), Cláudio Oliveira da Silva reconhece que os automóveis têm papel importante para a “política macroeconômica” do País, mas destaca que “a política de incentivo consiste em modificar a cultura da sociedade, sendo um projeto a longo prazo”.

Desde 2004, o objetivo do programa é fomentar Estados e municípios a realizar ações de incentivo ao uso da bicicleta, seja por meio de campanhas ou da ampliação da infraestrutura cicloviária. Segundo Cláudio, de 2011 a 2014 será implementado o Rol de Ações Estratégicas Nacional de Mobilidade por Bicicleta, cujas ações se baseiam em linhas estratégicas que visam, por exemplo, instituir a cultura do uso desse meio de transporte no País.

Frota do Distrito Federal, por tipo de veículo

Tipo de Veículo	Frota
Automóvel	890.602
Motocicleta	131.239
Camioneta	58.795
Caminhonete	56.263
Caminhão	21.122
Ônibus e micro-ônibus	2.979
Trens de metrô	21
Total	1.201.721

Frota de veículos no Brasil, por região

Região	Frota de veículos
Norte	2.605.237
Nordeste	8.647.568
Sudeste	31.603.505
Sul	12.717.106
Centro-oeste	5.441.396
Total	61.014.812

Fonte: Departamento de Estradas de Rodagem (DER). Dados do metrô em agosto de 2010.

Fonte: Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo).



27/ Set/09
DOMINGO

Com a falta de vagas para estacionar é preciso rever o projeto de Brasília?

SIM

● Adilio Sanchez

comerciante na 210 Norte

Estamos vivendo hoje uma situação absurda. De um lado há consumidores precisando e desejando comprar. De outro há comerciantes necessitando vender, para sobreviverem criarem empregos. Ambos estão impedidos de realizar suas mais legítimas aspirações, aliás inerentes ao dia a dia de todos os cidadãos, pela intransigência ao se defender um projeto que tem pontos importantíssimos, mas que se afigura ultrapassado em muitos outros.

Estou aí me referindo à falta de vagas para estacionamento problema que se potencializa pela intransigência da polícia a impedir práticas já corriqueiras, como parar o veículo em fila dupla. Concorde, como certamente o fazem meus colegas, que do ponto de vista da letra fria da lei esse comportamento irregular. Foi tornado indispensável, porém, pelo natural crescimento da cidade.

Todas as comunidades do mundo enfrentam a necessidade de se adequar a novas realidades. Brasília não constitui exceção. A falta de estacionamentos não poderia mesmo ser prevista no seu plano original, quando se imaginava uma cidade com 50 mil habitantes, no máximo. Temos quase 3 milhões. É preciso encontrar mais espaço para estacionar, inclusive, e em especial em áreas nobres como as Asas Sul e Norte. As melhores soluções estão no uso das pontas de quadras, previstas para serem áreas verdes mas na verdade atoleiros imprestáveis, ou dos fundos dos comércios, hoje antros de mendigos e assaltantes.

NÃO

● Ivelise Longhi

Administradora regional de Brasília

Brasília não é engessada. O plano original não restringe crescimento da cidade. Não se precisa mudá-lo para se introduzirem novos estacionamentos em seus espaços urbanos.

Obviamente, isso ocorrerá desde que sejam feitos dentro dos parâmetros de área verde, tudo de modo controlado e planejado. Essa sequência de inovações, na verdade, já vem sendo feita ao longo dos anos. As garagens subterrâneas constituem um excelente exemplo de avanço sem agredir o plano urbanístico da cidade. Não constavam do plano original, mas não o agredem caso construídas como se imagina.

O problema, no entanto, não se restringe apenas à questão dos estacionamentos. Ou seja, não se limita a ter ou não ter novas vagas. A necessidade de aumentar a oferta de estacionamentos é evidente. Não pode ser contestada. Contudo, é preciso pensar o problema de maneira muito mais ampla. A questão dos estacionamentos não se restringe em criar novas áreas para abrigar mais carros. É preciso também melhorar o sistema de transporte coletivo, com mais e melhores equipamentos para torná-lo mais atrativo.

O Veículo Leve Sobre Trilhos (VLT) é um grande exemplo disso. A integração de transporte público, a meu ver, é a grande ferramenta que, aliada a equipamentos melhores e mais ágeis como o VLT – cujas obras já estão em curso – que fará a diferença nessa situação como um todo.

Sector Protocolo Legislativo
IND 16607/2011
Folha Nº 29 - ef



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar – CEP: 70070-010
Fone: (061) 2108 1818 – gabinete.denatran@cidades.gov.br

Ofício nº 922 /2010/GAB/DENATRAN

Brasília, 07 de julho de 2010.

Ao Senhor
VALDIR BRAZ DE AZEVEDO
Av. Rabelo, lote 05, casa 104, Vila Planalto
CEP 70804-020 – Brasília/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1607/2011
Folha Nº 30-21

Assunto: **Encaminha Projeto Carona Legal – Socialização do Automóvel**

Prezado Senhor

1. Em resposta à carta em que solicita “PARCERIA” deste órgão para colocar em prática o projeto supracitado, considerando também a documentação anexada posteriormente, e após manifestação da Coordenação Geral de Planejamento Normativo e Estratégico – CGPNE, por meio da Nota Técnica nº 082/2010/CGPNE/DENATRAN, informamos que não cabe apoio do DENATRAN ao referido projeto, visto que, no nosso entendimento, a proposta configura transporte remunerado de passageiros.
2. Inicialmente, informamos que, conforme dispõe o artigo 135 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, *“os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.*
3. O inciso VIII, do artigo 231 do CTB, por sua vez, estabelece como infração média transitar com o veículo *“efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente”.*
4. Lembramos que cabe ao município regular o transporte coletivo de passageiros em seu território, bem como, emitir autorizações, permissões e concessões para tal fim.

5. Cabe lembrar, ainda, que qualquer proposta que venha a demandar transferência voluntária de recursos da União, por meio de convênio ou contrato de repasse, deve ser cadastrada no Portal dos Convênios. Para cadastrar uma proposta é necessário que o interessado providencie previamente seu credenciamento no sistema e verifique se a proposta se enquadra em algum dos programas disponíveis. As informações necessárias ao credenciamento de convenente/proponente e ao cadastramento de propostas podem ser obtidas no próprio Portal dos Convênios: <https://www.convenios.gov.br/portal/>.

Atenciosamente,


ALFREDO PERES DA SILVA
Diretor

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1607/2011
Folha Nº 35 - el



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
Coordenação-Geral de Planejamento Normativo e Estratégico
Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco "H", 5º Andar, Brasília-DF - CEP: 70070-010
Telefone: (61) 2108 - 1860 – FAX (61) 2108 - 1833 – cgpne@denatran.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 082/2010/CGPNE/DENATRAN

Interessado: ONG – Projeto Social Evolução

Assunto: Encaminha o Projeto “Carona Legal – Socialização do Automóvel”

1. Introdução

Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar a manifestação técnica da CGPNE a respeito do Projeto “Carona Legal – Socialização do Automóvel”.

2. Análise

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1607/2011
Folha Nº 32 - ef

O transporte por modo rodoviário ocupa um papel fundamental na matriz do transporte brasileiro e constitui fator relevante na abordagem integrada das questões de trânsito. A estimativa é de que 96% das distâncias percorridas pelas pessoas ocorram em vias urbanas e rurais, 1,8% em ferrovias e metrô e o restante por hidrovias e meios aéreos. Em relação às cargas, 60,5% são transportadas em vias urbanas e rurais, 21% em ferrovias, 14% em hidrovias e o restante por dutos ou meios aéreos¹.

A mobilidade do cidadão no espaço social, deve ser centrada nas pessoas que transitam e não em como elas transitam, é o ponto principal a ser considerado, quando se abordam as questões do trânsito. A mobilidade, a qualidade de vida e a cidadania, são direitos do cidadão, como forma plena de exercer a liberdade de ir e vir, de atingir-se o destino que se deseja, de satisfazer às necessidades de trabalho, de lazer, de saúde, de educação e outras.

As viagens geradas pôr necessidade de deslocamento das pessoas, de sua origem a um destino, pedem um transporte ágil que seja o elo desta ligação. De sua residência para a escola,

¹ Fonte dos Dados: Geipot, 2001
CGPNE/AR

para o trabalho, para as compras, na busca de lazer ou por outras necessidades, além do retorno, promovem a interação homem, veículos e das vias. Diversas alternativas se apresentam: Se a viagem é feita a pé, o usuário da via é pedestre; se o veículo é a bicicleta, neste momento o utente é ciclista; se o meio de transporte é o automóvel ou outro veículo automotor, este será ou condutor ou passageiro.

O projeto aqui analisado propõe a formação de uma associação de condutores e seus veículos, promovendo a socialização do automóvel e o compartilhamento das viagens. O Transporte Solidário como é intitulado, indica também a participação de *“não proprietários de veículos”* informando que a meta do projeto é *“reduzir o número de carros transitando nas metrópoles urbanas.”* O funcionamento proposto é *“um sistema de cadastramento e cruzamento de informações estratégicas e pessoais on-line em um site na internet”*, dados estes dos veículos, proprietários, voluntários e demais participantes. Composto-se também de informações sobre *“o perfil individual, trajetos diários e eventuais, além de averiguação de antecedentes junto às polícias civil, federal e juizados criminais”*. Para tanto, alertamos no que diz respeito à segurança da informação e à robustez do sistema de cadastro, o qual, conforme apresentado, não configura a proteção dos dados tendo presente o que determinam o que existe de mais inovador nas áreas de Tecnologia da Informação – TI e Segurança da Informação – SI, de forma que sem esta blindagem ficarão vulneráveis os dados e a privacidade do cidadão.

A gestão e financiamento indicada é por meio de contribuições dos sócios, dos voluntários e simpatizantes, bem como de outras formas de captação de recursos como contratos, parcerias e convênios. É também apresentada uma fórmula de compensação entre os sócios beneficiários e beneficiadores (*distância X combustível X beneficiários*), como forma de ressarcimento às despesas geradas.

Porém, ao analisarmos esse escopo, verificamos que a finalidade privilegia o transporte em agrupamento de passageiros, mas efetuado por automóveis, os quais não se qualificam para tanto. Quando utilizado um sistema de aproveitamento veicular não alinhado aos sistemas coletivos existentes, utilizando para o transporte um veículo de baixa capacidade de passageiros, lembrando o cunho de redução de custos, alertamos que poderá ocorrer nesta fomentação uma super lotação destes. Esta colocação se dá pelo contrassenso da proposta quanto à participação de não proprietários, os quais passariam a buscar o transporte alternativo, o que elevaria o volume de automóveis, bem como a ocupação das vias. De forma que, quanto à questão ambiental apresentada como meta conjunta do referido projeto, verifica-se, porém, que poderá ocorrer um aumento da poluição ambiental causada por esses veículos automotores em detrimento aos ônibus e demais veículos de transportes coletivos. A observação é pertinente se considerarmos

o quantitativo de passageiros transportados pela quantidade de agentes poluentes produzidos por cada tipo de veículo.

Sobre os congestionamentos e a possível solução apresentada, formaliza-se uma equação simples: um veículo coletivo ocupa uma área aproximadamente de 4,25 vezes a área ocupada por um automóvel popular, mas sua lotação por área de ocupação se mostra relativamente superior ao de um veículo individual. Um ônibus comum transporta um número aproximado de dez vezes o número de passageiros de um veículo de passeio, assim, necessitaríamos de uma área de aproximadamente 3 vezes a ocupada por um veículo de transporte coletivo para transportar o mesmo número de passageiros em veículos de passeio. A esta diferença adicionando as distâncias de segurança e os movimentos de deslocamento dos veículos, o uso de automóvel produzirá uma onda de congestionamento superior à produzida por um só veículo de transporte coletivo.

A Constituição Federal, no inciso V do artigo 30 dispõe que é de competência dos municípios, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial. O Estatuto das Cidades indica “o município como responsável pela oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e das características locais”.

3. Conclusão

Sector Protocolo Legislativo
JND Nº 1607/2011
Folha Nº 34-24

Concluimos, após análise, que é obrigação constitucional dos Municípios a fomentação de um transporte coletivo que atenda a sua população, e que contribua para a eliminação das diferenças sociais e para minoração da poluição ambiental. No âmbito energético a análise é do custo benefício, no qual a quantidade de automóveis necessários ao transporte suplantaria em consumo e índice de emissão de gases ao de um único veículo de transporte coletivo, como no caso do ônibus.

Ainda há contraditoriamente ao título de transporte solidário, a questão do dito ressarcimento e demais taxas propostas, o que configura irregularidade já que o transporte será remunerado. Para tanto os veículos deverão ser licenciados e emplacados comercialmente como indica o artigo 135 do Código Trânsito Brasileiro – CTB, caso contrario estarão cometendo infração média, passível de multa e retenção do veículo, conforme dispõe o inciso VIII do artigo 231 do CTB.

AL

Esclarecemos, também, se caso o projeto estivesse acabado e fosse regular que, quanto à celebração de convênios estes só podem ser realizados por meio de enquadramento nas ações do Portal dos convênios.

Brasília, 05 de julho de 2010.



ANTÔNIO EURÍPEDES ROSA
Engenheiro



MARIA REGINA HORN
Coordenadora Geral Substituta

De Acordo.

Em 07 de julho de 2010



ALFREDO PERES DA SILVA
Diretor

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 1607/2010
Folha Nº 35-ef

PESQUISA ACADÊMICA

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 3607 / 2019
Folha Nº 36 - ref

CARONA LEGAL SOCIALIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL

SAÚDE - CIDADANIA - MEIO AMBIENTE
CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO
MOBILIDADE URBANA





**PESQUISA ACADÊMICA
“CARONA LEGAL”
SOCIALIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL
SAÚDE - CIDADANIA - MEIO AMBIENTE
CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO - MOBILIDADE URBANA**

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa acadêmica que será a monografia de conclusão do curso de pós-graduação em Educação Ambiental do autor em 2011, bem como já foi tema de seu pós-graduação em Docência Superior em 2008, cuja finalidade é contribuir com a sociedade brasileira, nas questões relacionadas com o trânsito nas grandes capitais que afetam diretamente os princípios de saúde, cidadania, meio ambiente, e mobilidade urbana, prevenindo doenças, o estresse diário, a poluição sonora e do ar, falta de estacionamentos, acidentes automobilísticos, e assim reduzir o número de carros transitando nas metrópoles urbanas e o efeito estufa.

O desenvolvimento industrial e urbano, o crescimento da frota automotiva, os atuais padrões de consumo, o desmatamento, as queimadas decorrentes, entre outros, têm como consequência o aumento das concentrações de substâncias contaminantes no meio aéreo, sua deposição no solo, nos vegetais e nos materiais, são responsáveis por danos à saúde, por reduções importantes na produção agrícola e de uma forma geral, desequilíbrios nos ecossistemas.

Esta pesquisa do autor já foi tema de diversos seminários e congressos, no qual destacou-se em apresentações como monografia, pôster, ou trabalhos científicos nos seguintes eventos públicos:

- a) I Congresso de Ciências Militares e Meio Ambiente, 7 a 11 de agosto de 2008, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército Brasileiro (EsAO) na Vila Militar em Realengo, Rio de Janeiro/RJ;
- b) II Seminário Interestadual de Segurança e Educação no Trânsito, 11 novembro de 2008, DENATRAN, em Resende/RJ;
- c) II Fórum Internacional pela Responsabilidade Socioambiental e o Turismo Sustentável, Sustentar, 9 a 11 de setembro de 2009, no Minascentro, Belo Horizonte/MG; e
- d) I Concurso de Temas Livres da Jornada Científica do 38º Aniversário do Hospital das Forças Armadas (HFA), 10 de março de 2010, Brasília/DF.

OBJETIVOS

A pesquisa temática, seguindo os princípios da Carta da Terra, tem por objetivo a evolução da cidadania, saúde, meio ambiente, educação, e conscientização no trânsito, visando à socialização do automóvel, em uma Comunidade de Serviços (Disque Carona), com ilimitado número de pessoas, de atuação nacional e internacional (Mercosul), que será implantado inicialmente nas grandes capitais brasileiras, hoje agregado em uma OSCIP na cidade de Brasília/DF, denominada de **Associação Socioambiental “Carona Legal”**, visando realizar parcerias/convênios com diversos setores do Brasil, públicos ou privados, com a finalidade de aproximar os proprietários de automóveis particulares e os não proprietários, voluntários e adeptos ao transporte solidário, cuja meta é contribuir para reduzir o número de carros transitando nas metrópoles urbanas, a poluição sonora e do ar, refletindo no efeito estufa.

JUSTIFICATIVA

Em 1977, o General João Baptista Peixoto, já previa que o *“congestionamento do trânsito, de caráter crônico, observado nas vias metropolitanas, provoca o desperdício de tempo de milhões de cidades úteis, acarreta consumo desnecessário de combustível, reduz o emprego produtivo de equipamento, acrescenta acidentes (seqüelas e mortes), pesando negativa e crescentemente na economia nacional. Além disso, contribui para a poluição do meio ambiente e influi na própria saúde dos indivíduos, provocando-lhes neuroses acentuadas, que acabam por contribuir para o desajustamento de toda a ordem e para a queda de rendimento do trabalho”*. (Peixoto, 1977).

Nos dias atuais, a violência urbana, o corre-corre cotidiano, o preconceito, o racismo moral e financeiro, o individualismo, o orgulho pessoal (**ter acima do ser**), faz com que as pessoas proprietárias de automóveis particulares, deixem de dar carona aos seus colegas de trabalho, vizinhos, amigos de escolas, e em hipótese alguma ao desconhecido.

O Código Brasileiro de Trânsito (CBT), instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, já completou uma década e ainda não surtiu os seus efeitos esperados, porém criou-se a indústria das multas que engordaram os cofres públicos, e não resolveu os problemas aqui apresentados.

A industrialização e as propagandas, realizadas pelos grandes fabricantes de automóveis, além das facilidades de financiamentos, tornou-se o carro um bem de luxo, mas de fácil acesso e orgulho pessoal de seu proprietário (**ano novo, carro novo**).

Por tudo isso, percebemos muitos automóveis transitando nas rodovias e vias urbanas, em muitos casos, com apenas um só motorista, o que contribui para o congestionamento, a poluição do ar, a falta de estacionamentos, acidentes, multas, o stress no trânsito, mortes e seqüelas, e a péssima qualidade de vida dos cidadãos.



CARTA DA TERRA

Estamos diante de um momento crítico na história da Terra, numa época em que a humanidade deve escolher o seu futuro. À medida que o mundo torna-se cada vez mais interdependente e frágil, o futuro reserva, ao mesmo tempo, grande perigo e grande esperança. Para seguir adiante, devemos reconhecer que, no meio de uma magnífica diversidade de culturas e formas de vida, somos uma família humana e uma comunidade terrestre com um destino comum. Devemos nos juntar para gerar uma sociedade sustentável global fundada no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica e numa cultura da paz. Para chegar a este propósito, é imperativo que nós, os povos da Terra, declaremos nossa responsabilidade uns para com os outros, com a grande comunidade de vida e com as futuras gerações. Por isso o **Projeto Carona Legal – Socialização do Automóvel**, comunga com os princípios da Carta da Terra.

LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO

O “Carona Legal”, tem por base os seguintes princípios legais:

Constituição Federal Brasileira de 1988

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 198 – Deve ser dada prioridade na saúde as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistências, com a participação da comunidade.

Art. 205 - A educação, direitos de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualidade para o trabalho.

Art. 225. Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, imponde-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Lei nº 9.795/99 - Política Nacional da Educação Ambiental

Art. 2º A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação da melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia a vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio econômico, ao interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

Lei nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a **preservação da saúde e do meio ambiente**.

Art. 72. Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código.

Art. 74. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

MORTES NO TRÂNSITO

Atualmente, as mortes no trânsito não acontecem somente em função dos acidentes. Muitas pessoas já foram vítimas fatais em decorrência de brigas e discussões. Estas mortes não são computadas nos levantamentos estatísticos realizados pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), mas têm acontecido com frequência.

Não bastassem a imprudência, a imperícia e a negligência humanas, principais fatores responsáveis pela ocorrência de, aproximadamente, 35 mil mortes anuais por acidentes de trânsito, há também o que se pode denominar de *crise ética* em nossa sociedade. Crise esta manifestada em cenas de agressão e de violência no trânsito, estampadas diariamente nas manchetes dos jornais em todo o país.

Portanto, não se pode mais pensar em acidentes de trânsito como fatos naturais ou algo do destino. Os acidentes não precisam ocorrer e podem ser evitados a partir de medidas que tenham por objetivo incentivar a aquisição de valores e posturas voltados ao bem comum. Isto porque o trânsito intervém visivelmente na ordenação e na organização dos lugares, nos estilos arquitetônicos, nas estruturas urbanas, nas vias de transporte, etc. Porém, o que o torna ainda mais extraordinário é a sua capacidade de transformar os indivíduos em seres coletivos que compartilham o mesmo espaço: o espaço público.

E para compartilhar o espaço público é imprescindível que as pessoas aprendam a conviver; aprendam a pensar de forma coletiva, em favor do bem comum. Assim, é de fundamental importância que os órgãos e entidades do SNT empreendam esforços no sentido de executar ações voltadas à educação. E *fazer* educação para o trânsito exige a implementação de projetos e programas comprometidos com informações, mas, sobretudo, com valores ligados à cidadania.

Fundamentar a educação de trânsito em valores é um desafio; um compromisso a ser assumido por todos os profissionais da área. Por este motivo, o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) elegeu 2009 como o ano da educação no trânsito.

Embora abrangente, o tema educação no trânsito possibilitará que os órgãos e entidades do SNT trabalhem no sentido de promover, à população em geral, iniciativas focadas em valores como **respeito, gentileza, cooperação, colaboração, tolerância, solidariedade, amizade**, entre outros tão importantes ao trânsito seguro e harmônico.

Por outro lado, este tema, certamente, chamará a atenção das escolas de ensino regular para a importância da implementação de atividades relacionadas ao trânsito em sala de aula, reforçando e fortalecendo o trabalho desenvolvido pelas coordenações de educação, obrigatórias em todos os órgãos e entidades do SNT, conforme dispõe o § 1º do Artigo 74 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Os recursos educativos e as peças publicitárias produzidas por ocasião da Semana Nacional de Trânsito, deverão transcender a mera apresentação de regras e normas, oportunizando a reflexão sobre o comportamento das pessoas no trânsito. Não para sentenciar culpas, mas para construir uma nova cultura, ancorada em princípios éticos e de cidadania.

FUNCIONAMENTO E MÉTODOS

O “**Carona Legal**” funcionará através de um sistema de cadastramento e cruzamento de informações estratégicas e pessoais "on-line", em parceria com o em “site” da Internet www.caronabrasil.com.br, sendo oferecido facilidades no transporte diário ou eventual, ao trabalho, a escola, ida ao supermercado e shopping center, ao lazer, ao turismo, etc, visando a socialização dos automóveis, tanto na divisão dos custos (combustíveis) quanto na direção (volante), em todas as principais cidades dos estados brasileiro, contribuindo assim com a redução de acidentes nas estradas, na qualidade de vida e no consumo de combustíveis.

Haverá um cadastro dos voluntários, onde terão informações pessoais e profissionais, em um questionário de seu perfil individual e de interesse, os trajetos diários e eventuais, além dos dados legais do automóvel.

Todas as pessoas cadastradas terão seus dados arquivados em caráter confidencial e de acesso restrito, havendo para isto uma busca prévia de antecedentes criminais na Polícia Civil/Federal e Juizados Criminais, além de averiguação da documentação legal do automóvel inscrito na **OSCIP Socioambiental “Carona Legal”**.

Através do acesso ao “site” www.caronabrasil.com.br, os sócios contribuintes, após consulta e liberação do cadastro disponível, terão a liberdade de discutir, em comum acordo, os valores de ressarcimento (distância X combustível X beneficiários), com as pessoas interessadas num determinado percurso diário ou eventual.

Visando a auto-gestão do “**Carona Legal**”, haverá uma contribuição mensal de associados contribuintes, de livre arbítrio dos voluntários e simpatizantes ao transporte solidário, além de doações, subvenções, contratos e parcerias, na captação de recursos financeiros para as campanhas de conscientização do trânsito.

Serão formalizados Parcerias/Convênios com órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) e privados, entre eles, além do Ministério Público, quartéis, universidades, escolas, condomínios, clubes, shopping center, etc, interessados em aderirem ao respectivo transporte solidário para o bem comum da sociedade, da saúde da população e do meio ambiente (menos emissão de CO2).

PORTAL “CARONA BRASIL”

O portal Carona Brasil - www.caronabrasil.com.br, fruto da iniciativa socioambiental de um industrial e um engenheiro que se uniram para propor uma alternativa de locomoção nos grandes centros. O objetivo do projeto é estimular a prática da carona e aumentar a taxa de ocupação dos milhões de veículos que trafegam apenas com o motorista, encorajando e disponibilizando uma ferramenta online para que as pessoas compartilhem suas jornadas de carro.

O projeto visa ainda trazer para a pauta das discussões a mobilidade urbana nos centros de convergência – nas indústrias, faculdades, escolas, empresas, condomínios e centros comerciais. Os idealizadores do projeto, apostam na criação de redes de caronas dentro de organizações para diminuir em até 20% o número de carros que chegam e partem de um mesmo ponto diariamente. “Quando idealizamos o Carona Brasil, pensamos em uma iniciativa sustentável, de longo prazo e com impacto direto na vida das pessoas. Acompanhamos de perto a degradação do sistema de transporte da cidade de São Paulo, a situação do trânsito piorando a cada ano e por conseqüência, aumentando a poluição e diminuindo a qualidade de vida das pessoas. O Carona Brasil é antes de tudo, um investimento pessoal que fazemos em prol da sustentabilidade da cidade de São Paulo e dos demais centros urbanos do País”, explica seu autor.

O conceito de carona é muito difundido na Europa e América do Norte. A proposta do Carona Brasil é tropicalizar esta mentalidade nos grandes centros de convergência de usuários para gerar imediatamente um impacto no trânsito e conseqüentemente, reduzir a emissão de poluentes. “Neste mês de volta às aulas, o aumento do trânsito é considerável e aproveitamos este momento para anunciar oficialmente o portal”.

No segmento corporativo, cada vez mais as empresas estão preocupadas com o impacto que suas atividades geram ao meio ambiente e a neutralização das emissões de carbono está se tornando uma exigência para atestar o compromisso de sustentabilidade das empresas. “Nossa proposta entra em sinergia com o movimento pela sustentabilidade vivido em nosso País, e passa a ser um aliado a todos os usuários que necessitam do automóvel como meio de locomoção diário”.

Como o usuário pode participar

O Carona Brasil utiliza a internet para conectar usuários que buscam uma melhor qualidade de vida e os impactos que essa atitude traz para a sociedade, com a diminuição da poluição do ar, aumento da segurança no trânsito, além de gerar economia de tempo e dinheiro, com a diminuição das despesas com estacionamento, combustível, manutenção do carro, etc.

Os membros do Carona Brasil realizam o cadastro gratuitamente e já podem adicionar seus destinos online, pesquisar por caronas oferecidas e compartilhar viagens com outros membros abertamente no portal ou através da rede criada pela empresa onde trabalha, faculdade, condomínio, etc.

As soluções corporativas do Carona Brasil são desenhadas utilizando ferramentas web, não sendo necessário passar pelo processo da implantação e aprovação de algum software. As suas arquiteturas são construídas nas mais recentes tecnologias de sistemas de informações geográficas (Plataforma GIS) tornando-se possível visualizar as caronas oferecidas em um mapa, possibilitando aos empregadores a flexibilidade em customizá-las de acordo com sua necessidade, criando grupos privados e restritos para compartilhamento de veículos - private carpools.

O site disponibiliza uma calculadora ecológica que calcula dinamicamente a economia mensal individual de cada usuário com combustível, quanto de CO₂ está deixando de emitir o equivalente em árvores.

No caso de uma organização implantar o sistema, o site também calcula o total economizado por todos os usuários daquele grupo, podendo incluir a economia de CO₂ gerada com caronas em seus relatórios de sustentabilidade.

Os usuários informam em seu perfil, sexo, faixa etária, se é ou não fumante, seu time do coração, seu tipo de música preferido, se gostam de conversar, final da placa do carro e as informações de

consumo e tipo de combustível do automóvel, entre outras informações, que são utilizadas para gerar os sumários de economia ambiental e os custos para compartilhar o carro.

O site ainda traz ainda uma ferramenta de busca avançada, onde é possível, por exemplo, buscar apenas membros do sexo feminino. A segurança dos usuários para as soluções corporativas estão nos detalhes de como funciona o Carona Brasil.

Sobre o Carona Brasil

O Carona Brasil é uma solução web, oficialmente no ar desde dezembro de 2008 e idealizado por dois empresários das áreas de construção civil e da indústria. O projeto estimula o uso compartilhado de um automóvel particular por duas ou mais pessoas, para viajar juntos durante os horários de pico para o trabalho, escola, faculdade, eventos, etc. A ferramenta de busca por parceiros de carona é totalmente gratuita para pessoas físicas e conta com vários planos de atendimento ao segmento corporativo e pessoas jurídicas.

O cadastro no site é gratuito. www.caronabrasil.com.br. Os membros precisam apenas informar os trajetos mais realizados, os horários de saída e a frequência, além de dados pessoais. Com isso é possível visualizar em um mapa as caronas oferecidas ou compartilhar as viagens com outros membros da rede. "Os participantes podem ser encontrados abertamente no portal ou é possível criar uma rede para empresas, faculdades ou condomínios. Esses, na verdade, são nossos usuários em potencial", esclareceu um dos idealizadores.

Os fundadores do portal acreditam que a formação de redes de caronas dentro das organizações pode diminuir em até 20% o número de carros que chegam e partem de um mesmo ponto. "Todas as grandes cidades têm enfrentado o crescimento da frota e os engarrafamentos. Fazemos isso em prol da sustentabilidade de São Paulo e dos demais centros urbanos do país. É uma iniciativa sustentável de longo prazo, com impacto direto na vida das pessoas".

O portal também permite calcular a economia em reais com combustível e verificar quanto CO2 está deixando de ser emitido com seu equivalente em árvores. Por enquanto, o portal tem cerca de 1.000 cadastrados, com 2% em Pernambuco (que se cadastraram, mas ainda não utilizaram o serviço). São Paulo está na frente, seguido por Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Paraná. Com as jornadas citadas pelos usuários, 759 mil quilômetros de trajetos foram registrados por mês, representando uma economia de R\$ 130 mil e um alívio de 59,52 toneladas de CO2. O mesmo que 92,71 árvores. "O site é nacional. Como foi lançado em São Paulo, é natural que o estado tenha mais usuários, mas esperamos que o número cresça".

OSCIP ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL “CARONA LEGAL”

Um grupo de quatro jovens advogados, uma Contabilista, moradores do Distrito Federal/DF, mais um advogado da cidade do Rio de Janeiro, aceitaram a idéia original do assistente social idealizador do Projeto, que juntamente com um empresário e industrial libanês, dono do site www.caronabrasil.com.br, reuniram-se em Brasília/DF em março de 2010, e resolveram formar uma parceria para fundar agora no final de maio 2010, uma OSCIP denominada de **Associação Socioambiental “Carona Legal”**, com sede em Brasília/DF, de atuação nacional e internacional, com a finalidade de contribuir com a sociedade brasileira e mundial, nas questões relacionadas com o trânsito nas grandes capitais que afetam diretamente os princípios de saúde, cidadania, meio ambiente e mobilidade urbana. E com isso prevenir as doenças, os estresses diários, à poluição sonora e do ar, falta de estacionamentos, acidentes automobilísticos, e assim

reduzir o número de carros transitando nas metrópoles urbanas, mortes nas estradas, e o efeito estufa na natureza.

As reuniões de discussão das atividades e futuros desmembramentos dos projetos acontece todos os sábados, de 15 às 17hs, na Praça Nelson Corso, Vila Planalto, Brasília/DF.

Vejam projeto inicial em www.mariolucio.adv.br (propostas – projeto carona legal).

RESULTADOS

“Os transportes urbanos, particularmente, vêm tendo os seus problemas agravados, a cada dia, como consequência do processo de desenvolvimento econômico, do aumento vertiginoso da frota automobilística e da concentração populacional nas áreas metropolitanas” (PEIXOTO, 1978).

Esta pesquisa acadêmica quando colocada em prática espera obter resultados positivos, com parcerias das pessoas e dos órgãos públicos ou privados, principalmente com a participação efetiva das Forças Armadas, em especial o Exército Brasileiro como parceiro ideal, pois tem uma política voltada para a solução dos transportes terrestres, e recentemente com a Política de Gestão Ambiental, pois já consta no seu objetivo em *“conscientizar os militares em relação aos efeitos da relação/ação para com o meio ambiente, em consonância com as realidades mundial e nacional” (DEP-EB, 2008).*

Se a população brasileira aderir ao “Carona Legal”, poderemos contribuir com a redução da poluição do ar, pois *“as emissões de CO2 derivadas da queima de combustíveis fósseis aumentaram a uma taxa média de 3,4% ao ano de 2000 a 2008, com isso houve aumento de problemas de saúde, devido enchentes, ondas de calor, secas e epidemias de doenças infecciosas, como dengue e malária”.*(Revista O GLOBO, 2009).

DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

É triste e vergonhoso ver pessoas disputando espaços e ruas com a grande quantidade de carros em circulação, respirando fumaça e morrendo intoxicado, principalmente quando percebemos a falta de interesse dos políticos em resolver as questões até aqui apresentadas.

“O Brasil dispunha, no ano de 2000, de cerca de 19 milhões de veículos, dos quais 60% se concentravam nas grandes capitais da Região Sudeste, especialmente: São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais” (CARVALHO, 2008).

Exemplo disso é o Distrito Federal, que completa 50 anos de existência com a frota de mais de um milhão de carros particulares em circulação, porém foi construída dentro de um moderno planejamento urbano, onde o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, que faleceu em acidente automobilístico na Via Dutra, indo de São Paulo para o Rio de Janeiro, no dia 22 de agosto de 1976, dizia na época de 1962: *“simplesmente revolucionário, o plano de Lúcio Costa prevê um grande centro urbano, sem congestionamento de tráfego, onde o índice de acidentes será reduzido ao mínimo”.* (RIBEIRO, 2008).

E o trânsito continua matando muita gente e onerando os hospitais com vítimas diretas (acidentais) ou indiretas (poluição sonora ou do ar), por isso, os técnicos do governo federal, em conjunto com os Ministérios da Saúde, Meio Ambiente e das Cidades, lançaram em 2009, o Plano Nacional de Qualidade do Ar (PNQA), onde afirmam que *“O aumento exponencial dos veículos em circulação somado à deficiência crônica dos sistemas de transporte de massa, intensifica o tráfego nos grandes centros urbanos, gerando congestionamentos constantes e causando poluição atmosférica em escala bem superior ao absorvível pelo ambiente. Esse*

crescimento do número de veículos tem relação direta com a elevação dos custos socioeconômicos nas áreas de saúde pública e de infraestrutura, seja pela demanda crescente por novas vias urbanas, rodovias e viadutos, seja por estruturas de saúde como hospitais públicos e outras unidades de saúde.”(PNAQ-MMA, 2009).

Esperamos apoio e parceria dos órgãos públicos e privados, e também um máximo de pessoas voluntárias aderindo a este trabalho de conscientização socioambiental, para colocar em prática as idéias e ideais até aqui apresentados pelo “Carona Legal”.

O Exército Brasileiro já está fazendo sua parte, como consta em sua regulamentação de Gestão Ambiental, que tem a finalidade de “*contribuir para a formação do cidadão consciente do uso sustentável do meio ambiente*” (DEP-EB, 2008), então vamos fazer a nossa parte para um Brasil melhor, mais saudável, menos poluído, desenvolvido, e mais cidadão.

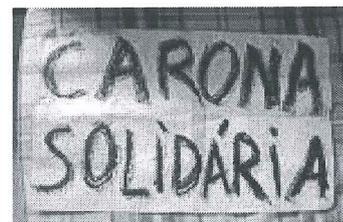
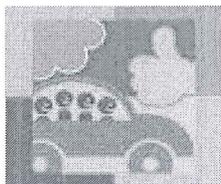
A solução dos problemas socioambientais até aqui apresentados, e tendo o Projeto Carona Legal – Socialização do Automóvel, como alternativa para contribuir com a sociedade, mas depende de adesão de outros segmentos públicos e privados, principalmente a participação efetivo do cidadão, que sejam também responsáveis solidariamente, perante a **Carta da Terra**, nos qual transcrevo abaixo:

“Para realizar estas aspirações, devemos decidir viver com um sentido de responsabilidade universal, identificando-nos com a comunidade terrestre como um todo, bem como com nossas comunidades locais. Somos, ao mesmo tempo, cidadãos de nações diferentes e de um mundo no qual as dimensões local e global estão ligadas. Cada um compartilha responsabilidade pelo presente e pelo futuro bem-estar da família humana e de todo o mundo dos seres vivos. O espírito de solidariedade humana e de parentesco com toda a vida é fortalecido quando vivemos com reverência o mistério da existência, com gratidão pelo dom da vida e com humildade em relação ao lugar que o ser humano ocupa na natureza.

Necessitamos com urgência de uma visão compartilhada de valores básicos para proporcionar um fundamento ético à comunidade mundial emergente. Portanto, juntos na esperança, afirmamos os seguintes princípios, interdependentes, visando a um modo de vida sustentável como padrão comum, através dos quais a conduta de todos os indivíduos, organizações, empresas, governos e instituições transnacionais será dirigida e avaliada”.

Vamos contribuir para a evolução da saúde, cidadania e do meio ambiente.....

Esta pesquisa não está pronta e nem acabada. Aceita críticas, sugestões e parcerias!!



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 - PEIXOTO, João Baptista General. Os transportes no atual desenvolvimento do Brasil. Coord. General João Baptista Peixoto. Editora BIBLIEX, RJ, 1977.
- 2 - PEIXOTO, General João Baptista. Os Grandes Desafios da Explosão Demográfica. RJ, Ed. BIBLIEX, 1978.
- 3 - CARVALHO, Vilson Sérgio de. Educação Ambiental Urbana. RJ, Ed. Wak, 2008.
- 4 - Portaria nº 014-DEP, 08FEV2008. Exército Brasileiro, Departamento de Ensino e Pesquisa, RJ, 2008.
- 5 - RIBEIRO, Miriam Bianca do Amaral. Distrito Federal: História e Sociedade. 4º ano. SP, Ed. FTD, 2008.
- 6 - Plano Nacional pela Qualidade do Ar. Cartilha Conjunta do. Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Saúde, e Ministério das Cidades. Compromisso pela Qualidade do Ar e Saúde Ambiental. DF, 2009.
- 7 - Revista Planeta Terra. O Globo. RJ, Novembro/2009.
- 8 - Constituição da República Federativa do Brasil. Planalto. DF, 1988.
- 9 - Lei nº 9.795/99 - Política Nacional da Educação Ambiental. Planalto. DF, 1999.
- 10 - Lei nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. Planalto. DF, 1997.
- 11 - Carta da Terra - Regulamento do Prêmio Ethos Valor. Concurso para Professores e Estudantes Universitários. Responsabilidade Social Empresarial e Desenvolvimento Sustentável. SP, 2010.

VALDIR BRAZ DE AZEVEDO
Assistente Social - Militar - Estudante de Direito
Pós-Graduado em Docência Superior
Pós-Graduando em Educação Ambiental
Autor do Projeto Carona Legal
Tel. (61) 3429.1125 ou (61) 9902.7727
Email: braz2005@bol.com.br